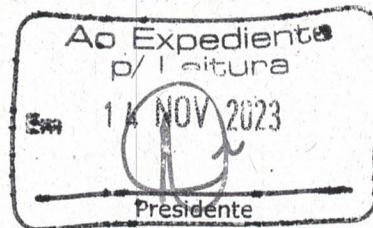




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 45, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame de V. Ex.^a e ilustres Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que *“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS – CASCOM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO DOS CONSELHOS – NUCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito-lhe que ela seja apreciada em caráter de urgência, na forma do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Esperando contar, mais uma vez, com a inestimável colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, renovo a V. Ex.^a e seus dignos Pares minha estima.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **RENATO JOSÉ PEREIRA**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.

Recebi em 26/10/23
Carolina Porto
Assessora Parlamentar
 13:28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º XX, DE XX DE OUTUBRO DE
2023.**

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS –
CASCOM, DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS, CRIA E REGULAMENTA O
NÚCLEO DOS CONSELHOS – NUCON E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, envia para apreciação da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar:

Art. 1.º Fica criado a CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA- CASCOM como instância municipal de caráter permanente e deliberativo e o NÚCLEO DOS CONSELHOS – NUCON, vinculados permanentemente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo como objetivo:

I- Congregar em uma única sede todos os Conselhos constituídos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, exceto o Conselho Tutelar, conforme a respectiva legislação;

II- Manter um local dentro dos imóveis da Secretaria Municipal de Assistência Social com Direção e Equipe Técnica, Recepção e Sala dos Conselheiros/Coordenação voltada para o apoio administrativo aos Conselhos, com computadores, internet, telefone e mobiliário,

III- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Ações Conjuntas;

IV - Cadastrar, orientar e apoiar as instituições públicas e privadas, no âmbito do Município que desenvolvam atividades vinculadas a atuação dos Conselhos Paritários;

V - Conceber as atividades dos Conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;



Art. 2.º A estrutura organizacional do NÚCLEO DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como parte integrante do organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos será composto da seguinte forma:

Número de vagas	Cargo
1	Superintendência de Ação Social
3	Diretoria de Assistência Popular
3	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração
3	Coordenadoria de Núcleo Social
3	Coordenadoria de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos
5	Assessoria de Ação Social

§1.º A Estrutura Organizacional do Núcleo dos Conselhos Municipais – NUCON, será composta de acordo com a estrutura básica da SMASDH regulamentada no art. 33 da Lei Complementar Municipal n.º 41, de 31 de janeiro de 2017 e o Regimento Interno próprio.

§2.º Os servidores que desempenharão as funções que trata a estrutura básica do artigo acima, serão realocados e designados pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para atendimento na Casa dos Conselhos Municipais.

Art. 3.º A Casa dos Conselhos e o Núcleo dos Conselhos do Município de Mangaratiba terão seu funcionamento regulados por Regimento Interno próprio, que deverá ser elaborado, por meio de decreto municipal do Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a aprovação da Lei, obedecendo às leis de regência da matéria e estabelecendo os seguintes critérios:

I – O horário de funcionamento de acordo com a da Legislação vigente;

II – As atribuições da Casa dos Conselhos do Município de Mangaratiba;

III – A distinção da autonomia dos Conselhos; são entidades com atribuição administrativa, com independência e autonomia na tomada de decisões, significa a inexistência de subordinação hierárquica dos Conselhos aos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo para definir questões que lhe são afetas, tornando-se suas deliberações vontade expressa do Estado, o que significa dizer que os mesmos possuem autonomia política, vinculando-se ao poder público apenas no âmbito administrativo.

IV – A Direção da Casa dos Conselhos deve garantir as condições necessárias para o desenvolvimento e execução dos trabalhos dos Conselhos sediados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



V – Que os funcionários da Casa dos Conselhos têm como função garantir o funcionamento e dar o apoio necessário aos Conselhos;

VI – As atribuições de cada servidor, de acordo com a lei municipal respectiva;

VII – A organização dos trabalhos da Casa dos Conselhos.

Art. 4.º É competência do Município de Mangaratiba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o fornecimento da estrutura e manutenção necessárias para o funcionamento da Casa e Núcleo dos Conselhos do Município de Mangaratiba.

Art. 5.º O Casa dos Conselhos do Município de Mangaratiba poderá funcionar em prédio próprio ou alugado.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, de 20 de outubro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com renovada satisfação, encaminho o Projeto de Lei Complementar que dispõe **“Criação da Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a regulamentação do Núcleo do Conselho – NUCON”**, no município de Mangaratiba.

Face a grande demanda e a quantidade de Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Nessa direção, afirmamos que os Conselhos Municipais têm grande relevância no progresso democrático deste Município, pois podem propor e fiscalizar ações em várias áreas, como saúde, educação, transporte, segurança pública, entre outras.

Considerando a primordialidade de agregar os Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em um espaço único e permanente para garantir a majoração laboral em benefício da sociedade, o Projeto de Lei que cria Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e regulamenta o Núcleo dos Conselhos - NUCON tem como desígnio exclusivo instituir um espaço público determinado a sediar e unir todos os Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em único local e prosseguir com o trabalho já realizado pelo Núcleo dos Conselhos – NUCON, no qual é direcionado ao suporte administrativo aos Conselhos, viabilizar dependências para as reuniões técnicas, arquivo, secretaria e direção, além de propiciar artifícios necessários para o trabalho dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Cabe ressaltar que será mais um espaço de reuniões, promoção de debates, palestras e fóruns, o local poderá oferecer ainda oficinas e cursos de empreendedorismo, formação de conselheiros e formação de redes das entidades da sociedade civil. Deve funcionar como um espaço de ampla participação popular onde os Conselhos e as entidades da sociedade civil para que haja uma gestão pública mais gerencial, participativa e democrática, permitindo-se inclusive o encaminhamento de sugestões, reclamações e propostas para os Conselhos hoje existentes.

Vale dizer que a “Casa dos Conselhos” na forma aqui proposta não constitui uma pessoa jurídica com personalidade jurídica própria nem traria ônus ao erário, sendo apenas um local com alguns servidores que integram o quadro público a fim de facilitar o exercício das atividades dos Conselhos Municipais e do Núcleo dos Conselhos e sua interação, exatamente como acontece em vários municípios do Brasil.

A Casa dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos é um passo muito importante para que nos próximos anos o trabalho dos Conselhos Municipais possa ser cada vez mais valorizado e contribuir efetivamente com o desenvolvimento democrático de nosso Município.